

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025

AO PROJETO DE LEI N.º 0639/2024 - AUTORIA DA DEPUTADA LIA GOMES.

**MODIFICA O ARTIGO 1º, DO PROJETO
DE LEI N.º 0639/2024 - AUTORIA DA
DEPUTADA LIA GOMES.**

Art.1º Fica modificado o artigo 1º, do Projeto de Lei n.º 0639/2024, de autoria da deputada Lia Gomes.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Semana do Orgulho e da Visibilidade das Mulheres Lésbicas e Bissexuais e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto, **e que poderá ser realizada pela sociedade civil, entidades representativas, ONG'S e demais colaboradores.**

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 18 de novembro de 2025.


Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo ajustar o Projeto de Lei, de autoria da Deputada Lia Gomes, de modo a torná-lo mais claro e objetivo.

A alteração proposta busca delimitar de forma mais adequada a competência e a responsabilidade pela realização das atividades alusivas à Semana do Orgulho e da Visibilidade das Mulheres Lésbicas e Bissexuais, destacando a participação da sociedade civil como protagonista das ações. Tal ajuste contribui para garantir que as celebrações mantenham caráter aberto, plural e inclusivo, estimulando a livre iniciativa de entidades, associações e organizações que desejem colaborar.

Dessa forma, a emenda visa aperfeiçoar o texto legislativo, sem descaracterizar a idéia da parlamentar autora, apenas corrige aspectos de redação e técnica legislativa, fortalecendo a segurança jurídica e a efetividade da norma.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 18 de novembro de 2025.**



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO